



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 33.809/2024
UASG 925532**

O Município de Araucária, Paraná, pelo presidente da Comissão de Contratação que ao final assina, torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta - dispensa eletrônica de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do inciso II do artigo 75, c/c §3.º, da lei federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 39.132/2023, 40.408/2024 e 40.687/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir discriminados, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através da requisição nº 179/2025.

OBJETO: Aquisição de 2 licenças de uso do *software* ADOBE CREATIVE CLOUD – VIP GOVERNAMENTAL – 12 meses, nos termos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.288,22 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PROCESSO DIGITAL N.º 33.809/2024 – CÓDIGO VERIFICADOR: 1UB26EB0

O cadastro das propostas, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até às **08h59 (se abertura às 09h)** do dia **30/01/2025**, e no mesmo endereço eletrônico, conforme data e horários definidos abaixo, se dará a sessão de abertura e disputa de preços - fase de lances:

Data da sessão: **30/01/2025**

Horário da fase de lances: **09h até 15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO (Exclusiva revenda autorizada da Adobe com certificação em Especialização em Governo).

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:

Endereço eletrônico para acesso à íntegra deste Aviso, Termo de Referência e respectivos anexos com todas as condições e informações relacionadas:

No sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária: <https://araucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, no filtro da modalidade utilizar a opção **Dispensa Eletrônica**, localizar o número desta Dispensa e clicar em consultar.

Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionadas ao presente Aviso, poderão ser dirimidas pela Comissão de Contratação, através do endereço eletrônico cpcontratacao.araucaria1@gmail.com ou, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelo telefone (41) 3614-1400 – ramal 1490.





1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de 2 licenças de uso do *software* ADOBE CREATIVE CLOUD – VIP GOVERNAMENTAL – 12 meses, nos termos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

3. DA PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI

3.1 **NÃO (Exclusiva revenda autorizada da Adobe com certificação em Especialização em Governo).**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa de licitação os interessados:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, de dispensa de licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 O impedimento de que trata o subitem 4.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a





efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1 O ingresso da proponente na disputa desta dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente no sistema de dispensa eletrônica integrante do sistema de compras do governo federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a descrição do objeto ofertado, a marca e/ou modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos, na forma deste item.

5.1.1 A proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.1.2 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a proponente se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas neste Aviso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a PROPONENTE.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

5.3.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da proponente e, uma vez apresentada e classificada a proposta, não lhe assistirá o direito de declinar, pleitear substituição ou qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto desta dispensa nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5 Ao cadastrar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta contratação direta - dispensa de licitação, quer direta ou indiretamente, bem como:

5.5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





5.5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. DA PROPOSTA

6.1 O Aviso de contratação direta ficará disponível aos interessados por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este Aviso também será publicado no Compras.gov.br e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária.

6.2 As proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e **o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, a marca e/ou modelo do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

6.2.1 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura, para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo diferente na proposta, prevalecerá o maior.

6.3 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, junto com a proposta, a proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7. FASE DE LANCES

7.1 A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.





7.2 Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item cotado.

7.3 A proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 A proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da proponente.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta à proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com as demais proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório de julgamento do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, e documentos complementares, se necessário.

8.4 A proponente deve possuir autorização de revenda ao governo, pelo fabricante do software Adobe do Brasil, devendo apresentar juntamente com a proposta adequada a comprovação de tal condição através de certificado ou outro documento – dentro do prazo de validade, fornecido pelo fabricante ou informações colhidas no site deste.

8.5 Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, deixar de indicar marca e/ou modelo quando exigível, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para fins de habilitação na presente contratação direta - dispensa de licitação são aqueles que constam do **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF, ou junto aos dados cadastrais de fornecedores registrados no Sistema de Gestão utilizado pelo Município de Araucária, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

9.2.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

9.2.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).





9.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2 A proponente será convocada para manifestação, previamente a uma eventual inabilitação.

9.3.2 Constatada a existência de sanção, a proponente será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4 Atendidas as condições de participação, a habilitação da proponente será verificada e será habilitada aquela que atender todas as condições deste Aviso e seus anexos.

9.4.1 A documentação de habilitação será verificada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal, nos documentos por ele abrangidos, ou junto aos dados cadastrais de fornecedores registrados no Sistema de Gestão utilizado pelo Município de Araucária, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.2 A proponente que não atender as condições deste Aviso e seus anexos será inabilitada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) ou documentos válido(s).

9.5 A proponente enquadrada como microempreendedor individual, quando exigido no Aviso de Contratação Direta, estará (a) dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.7 Na hipótese de a proponente não atender às exigências para a habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

9.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será habilitada.

9.9 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será devidamente instruído e encaminhado à Autoridade competente para autorização da contratação direta, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133, de 2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





10.2 A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implica reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos;

10.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.4.1 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar, previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

10.5 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência da contratação.

11. FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Ao participar da presente contratação direta – dispensa de licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A proponente que cometer qualquer das infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

12.1.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021; e





12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução, pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

12.4.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

12.4.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

12.4.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

12.5 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

12.6 O cálculo da multa será justificado, e levará em conta o disposto no subitem 12.2 do presente Aviso.

12.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a CONTRATADA.

12.7.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.





12.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto desta contratação direta e aplicando as multas previstas no presente instrumento.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de contratação direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

13. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

13.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

13.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.1.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para nova apresentação.

13.1.3 Caso a CONTRATADA entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.





13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

13.3 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

13.4 O valor total máximo desta contratação direta é de R\$ 11.288,22 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), e correrá pelo orçamento de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMCS	28.001.04.131.0002.2245 – 3390304700	1.000

13.5 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à CONTRATADA.

14. RECURSOS

14.1 Os recursos atenderão ao contido no Art. 165 da Lei 14.133 de 2021.

14.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, contados da notificação da Comissão de Contratação, no sistema, sob pena de preclusão.

14.3 Os recursos e suas contrarrazões deverão ser encaminhados, no prazo legal, através de correio eletrônico à Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Araucária, no endereço eletrônico: cpcontratacao.araucaria1@gmail.com.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

15.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração.

15.4 No caso de ausência de interessados (procedimento deserto), todas as propostas cadastradas restarem desclassificadas ou todos as proponentes restarem inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.4.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;





15.4.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.4.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contratação da PMA, na respectiva notificação.

15.6 Caberá à proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, ou de sua desconexão.

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e em seu Termo de Referência.

15.11 A proponente não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta contratação direta - dispensa de licitação.

15.12 A proponente, ao participar do processo de contratação direta - dispensa de licitação ou ser contratada, fica ciente que apenas os documentos e informações exigidos por força da Lei e necessários ao procedimento serão solicitados, que podem conter dados pessoais e da pessoa jurídica.

15.12.1 Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto.

15.12.2 O processo de contratação direta - dispensa de licitação, os contratos celebrados e demais atos relacionados são integralmente divulgados no Portal da Transparência da





Prefeitura Municipal de Araucária, ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.13 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação/inabilitação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

15.16 Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.

15.17 Integram este Aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Relação de Documentos de Habilitação;

Araucária, 23 de janeiro de 2025.

JOEL ANTONIO KOLACHINSKI
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto 40.651/2024





ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 33.809/2024

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

OBJETO: Aquisição de 2 licenças de uso do *software* ADOBE CREATIVE CLOUD – VIP GOVERNAMENTAL – 12 meses, nos termos estabelecidos no Aviso e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/ R\$	Valor total proposto/ R\$
1					
Valor total da proposta/R\$					

Valor da Proposta: R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Informações Bancárias					
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

A proponente DECLARA que está de acordo com as condições do Aviso de Contratação Direta – dispensa de licitação e seus anexos. Para fins do disposto no § 1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

A proponente DECLARA ainda que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 2021.

Araucária, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 33.809/2024

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item/ CATMAT/ IPM	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário/ R\$	Valor Total Estimado/ R\$
1	Licença de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD - VIP GOVERNAMENTAL - 12 meses	Un	2	5.644,11	11.288,22
27502					
52472					

OBS.: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE DISCORDÂNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRITAS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE AVISO.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os bens/serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do processo administrativo, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Fornecer plano de assinatura Creative Cloud, oferecido pela empresa Adobe Systems Incorporated, com todos os direitos de uso, para uso ilimitado de todos os aplicativos que compõem a solução, através de licença de uso temporário, nas seguintes condições:

3.1.1 Creative Cloud - VIP Governamental;

3.1.2 Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho;

3.1.3 Deve permitir o acesso a todos os aplicativos em suas versões atuais e novas versões, em atualizações, extensões e correções dos produtos, durante todo o período de vigência;

3.1.4 Deverá permitir a instalação em computadores e uso dos produtos de forma "offline";

3.1.5 Deverá ser compatível com Windows 10 e superiores;





3.1.6 Deverá disponibilizar, de forma atualizada, todos os recursos disponíveis no *site* oficial da fabricante Adobe, tais como Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Animate, InCopy, Character Animator, Media Encoder, entre outros.

4. CONDIÇÕES

4.1 Condições específicas de execução

4.1.1 Fornecer plano de assinatura Creative Cloud, todos os aplicativos VIP Governamental, oferecida pela empresa Adobe Systems Incorporated, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

4.1.2 Após a entrega, a solução será submetida à avaliação e homologação pelos servidores usuários, e por um servidor técnico da SMCIT - Secretaria Municipal da Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

4.1.3 A instalação será efetuada por servidor técnico da SMCIT, juntamente com os servidores usuários das licenças;

4.1.4 Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 8.078/1990, sobre o tema.

4.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.2.1 DA CONTRATADA

4.2.1.1 Deverá fornecer o objeto desta Dispensa, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste termo de referência, observando ainda o escopo e termos gerais dos serviços fornecidos pela fabricante;

4.2.1.2 Entregar comprovantes de aquisição do plano de assinatura Adobe Creative Cloud VIP Governamental no local indicado, observando o prazo de entrega e a data de início de vigência dos serviços;

4.2.1.3 Entregar Nota Fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues.

4.2.2 DA CONTRATANTE

4.2.2.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;

4.2.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.2.2.3 Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;





4.2.2.4 Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 No Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Comunicação Social, sito na Rua Pedro Druszc, 111, Centro – Araucária/PR, ou pelo endereço eletrônico: naf.smcs@araucaria.pr.gov.br.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de entrega será de **até** 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

6.1.1 Considerar-se-á em mora, no dia seguinte ao vencimento do prazo, estabelecido no subitem anterior.

6.1.2 A data da entrega deverá ser previamente agendada junto ao Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através do telefone (41) 3614-1400 ramal 1403 ou por e-mail naf.smcs@araucaria.pr.gov.br. O prazo de instalação poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos de segurança:

7.1.1 O *software* e sua entrega deve garantir a inexistência de *malware* ou qualquer outro tipo de dispositivo ou artefato de código malicioso, para assegurar que não haja acesso não autorizado, aos dados dos usuários ou da Prefeitura;

7.1.2 O *software* e seu acesso devem garantir que as ferramentas não travem durante o uso normal, visando assegurar a continuidade e a eficiência das operações, sem interrupções;

7.2 Requisitos de manutenção

7.2.1 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado, pela fabricante;

7.2.2 As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas, durante todo o período da vigência da licença;

7.2.3 A fabricante deve assumir qualquer ônus decorrente de defeitos e vícios, ocultos ou aparentes, nos *softwares*;

7.2.4 O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao *site* da fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e





verificação das licenças e quantidades disponibilizadas, frente à quantidade e tipos de licenças constantes na Ordem de Serviço contratada.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter os dados cadastrais atualizados no SICAF, e junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA);

8.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de *e-mail* cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de *e-mail* registrado na proposta, cadastrado no SICAF ou outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Compras, mediante processo administrativo digital¹ ou, através de *e-mail*².

9. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente deste processo será gerida pela servidora Raquel Inês Zonin Coser da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**;

9.2 *E-mail* de contato do gestor: naf.smcs@araucaria.pr.gov.br;

9.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1400 – Ramal 1403;

9.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual, deverão ser solicitadas **diretamente ao gestor**, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Departamento de Licitações e Compras.

¹ <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

² compras@araucaria.pr.gov.br





ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 . REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;





1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 Caso a proponente seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta dispensa, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3 Qualificação econômico-financeira

1.3.1 Não há exigências.

1.4 Qualificação técnica

1.4.1 Não há exigências.

1.5 Comprovante da condição de ME/EPP

1.5.1 Para empresa que se enquadre na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para que possa usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006, deverá apresentar documento comprobatório, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

